



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

*Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000*

*Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200*

*CNPJ 18.675.959/0001-92*

**LEI n.º 1.996 / 2007**

**Abre Créditos Suplementares ao Orçamento Vigente.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 02.01.04.122.0401.2.101.339039-09, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.03.02.04.122.0401.2.087.339030-55, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.03.02.04.122.0401.2.087.339039-59, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.03.02.04.122.0401.2.088.339039-62, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.01.12.361.1202.2026.339039-95, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

*Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000*

*Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200*

*CNPJ 18.675.959/0001-92*

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.02.12.365.1205.1.074.449051-112, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.03.12.361.1211.2.031.339030-127, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.04.12.361.1202.2.036.339039-147, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.04.12.361.1211.2.038.339030-149, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Art. 10** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.05.27.812.2702.2.043.339039-180, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.05.27.812.2702.2.045.339030-182, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será por excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Art. 12** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.01.10.302.1002.2.047.339030-226, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Art. 13** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.01.10.302.1002.2.047.339039-230, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

*Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000*

*Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200*

*CNPJ 18.675.959/0001-92*

**Art. 14** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.02.10.301.1002.2.053.339030-246, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Art. 15** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.02.10.301.1002.2.053.339039-248, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Art. 16** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.03.10.304.1012.2.056.339030-257, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Art. 17** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.04.10.305.1009.2.057.339030-266, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Art. 18** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.07.08.244.0801.2.062.339039-297, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Art. 19** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.02.15.452.1501.2.076.339039-354, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Art. 20** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.02.15.452.1501.2.077.339039-356, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Art. 21** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.02.15.452.1502.2.078.339030-360, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

*Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000*

*Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200*

*CNPJ 18.675.959/0001-92*

**Art. 22** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.02.15.452.1502.2.078.339039-362, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Art. 23** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.03.26.782.2606.2.082.339030-380, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Art. 24** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.07.03.18.541.1801.2.132.339039-390, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Art. 25** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.05.01.10.302.1002.2.047.339032-227, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Art. 26** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.04.04.12.362.1201.2.135.339030-155, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Art. 27** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.02.15.451.1501.1.010.449051-341, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Art. 28** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.02.15.452.1501.1.049.449051-351, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Art. 29** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.02.15.452.1501.2.077.339030-355, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

*Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000*

*Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200*

*CNPJ 18.675.959/0001-92*

**Art. 30** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação, 02.06.03.26.782.2606.2.082.339030-382, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que o recurso para atender o respectivo crédito será o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Art. 31** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 13 de Julho de 2007.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET  
Prefeito Municipal